

Considerações Projeto Mãe D'água.

Referente aos recursos destinados à aplicação no projeto “Revitalização das áreas de Mananciais (Projeto Mãe D'água)” ...

1. O montante reconhecido pela ARSAE para aplicação no projeto é de R\$ 400 mil em quatro anos (2012-2015), ou seja, R\$ 100 mil por ano, correspondentes a 0,5% da arrecadação, limite mínimo exigido pela lei 12.503/97;
2. O argumento apresentado no relatório é que:

A exigência da lei 12.503/97 já foi considerada na Conta Contribuição a Comitês de Bacias Hidrográficas (item 6.1.5.4) (...)

3. No que se refere aos recursos arrecadados pela Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos [*Contribuição a Comitês de Bacias*], é preciso considerar: (a) a aplicação desses recursos é estabelecida no Plano de Ação de Recursos Hídricos (PARHs) de cada bacia hidrográfica. O SAAE, como membro desse CBH influencia, mas muito pouco, na destinação desse recurso; (b) o caso da bacia do Piracicaba, na qual se situa o projeto em questão, a maior parcela, para os primeiros anos, é para ações de saneamento básico, cadastro de usuários, e outras, ficando aquelas de Incremento da disponibilidade hídrica [conservação de mananciais] para serem iniciadas a partir do quinto ano (ver PARH Piracicaba, disponível em http://www.riodoce.cbh.gov.br/docs/planobacia/PARH/PARH_Piracicaba.pdf)
4. Em comparação às demais cidades da bacia, a situação da disponibilidade hídrica em Itabira é certamente das mais críticas. Isso tem relação com o fato do município localizar-se numa das cabeceiras, e com o crescimento populacional explosivo das últimas décadas. Dessa forma o principal manancial que abastece a sede urbana tornou-se extremamente fragilizado por ações antrópicas: pressão pela ocupação urbana, implantação de distrito industrial, e outras. Desta forma, as ações de revitalização desse manancial assumem importância muito maior, além do atendimento ao que determina a lei 12.503/97. Constituem, na verdade, investimento necessário.
5. Se considerarmos todo o período de vigência da lei [desde 1997], a soma dos recursos aplicados pelo SAAE equivalem a 0,56% da receita neste mesmo período. Neste percentual não estão considerados os custos de funcionários próprios, veículo com combustível, nem as contribuições dos parceiros: Secretarias Municipais, IEF (Promata), FHidro e outros. Ou seja, a soma aplicada no projeto é superior o mínimo exigido pela lei.
6. Esse montante de recursos aplicados permitiu contemplar, nesses primeiros 5 anos, 25% da BH da Pureza, o principal manancial que o SAAE utiliza. Vale realçar que esse volume de recursos equivale ao percentual de um período de arrecadação de 15 anos. Logo, se for mantido esse ritmo, serão necessários 60 anos para concluir as ações somente no manancial da Pureza.

7. Para ser atendida rigorosamente a lei 12503, a aplicação desses recursos, até então concentrada na BH do córrego Candidópolis (subsistema Pureza), deveria ser distribuída, contemplando também os outros mananciais utilizados pelo SAAE (Gatos, Ipoema, Sra. Do Carmo); isso, ao nosso ver não seria bom, por pulverizar um recurso escasso.
8. No que se refere à qualidade, pertinência das ações e ao mérito do Projeto Mãe D'água, vale lembrar dois importantes reconhecimentos conquistados: Prêmio Furnas Ouro Azul (2009) e Ministério do meio Ambiente (2010). Esses prêmios foram concedidos levando em conta, principalmente, que se trata de ações simplificadas, eficazes e de baixo custo.
9. Assim sendo, e considerando que:
 - a. Para manter o projeto em ritmo praticável são necessários recursos da ordem de R\$ 250 mil anuais;
 - b. Reduzir, de forma brusca, o montante de recursos destinado ao projeto, implicará em prejudicar o andamento das ações de vital importância para o principal manancial abastecedor da população urbana;

Vimos solicitar que a ARSAE reconsidere o valor da parcela, relativa aos recursos destinados ao projeto Mãe D'água.

Vale salientar, conforme nossas observações, quanto ao conteúdo Plano de Ações de Recursos Hídricos da BH Piracicaba (PARH - Piracicaba) que vislumbramos a possibilidade dos recursos da conta *Contribuição aos Comitês de Bacias Hidrográficas*, retornarem, nos primeiros anos, com a finalidade específica de serem aplicados em ações de combate a perdas nos sistemas de abastecimento de água. Desta forma acreditamos ser possível garantir, por meio de remanejamentos, recurso adicional ao projeto sem onerar o valor da tarifa.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itabira, 5 de março de 2012

Dartison da Piedade Fonseca
Eng. Civil – CREA 32.410/D
Coordenador Projeto Mãe D'água